



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

LEI Nº 221/92 PMSGO - GAB. 24 de novembro de 1992

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR
ÁREA DE TERRAS AO SAAE - SERVIÇO AUTÔ
NOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

BALDUINO MAFFISSONI, PREFEITO MUNICI
PAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS, no uso de seus atributos le
gis faz saber que a Câmara Municipal aprovou na sessão do dia
23 de novembro de 1992, e ele sanciona e promulga a presente
Lei:

ARTIGO 1º Fica o Executivo Municipal autori
zado a doar área de terras consten
te da área institucional do Bairro Jardim Gramado com os se
guintes limites e confrontações: ao Norte - Rua dos Tucanos
numa extensão de 60 m (sessenta metros); ao Sul, numa extensão
de 45 m (quarenta e seis metros), mais 26 m (vinte e seis me
tros) com Avenida dos Patos; a Leste, numa extensão de 52 m
(cinquenta e dois metros) com a Rua Curicaca; a Oeste, numa ex
tensão de 14 m (quatorze metros) com a Rua Curió - ao SAAE-Ser
viço Autônomo de Água e Esgoto.

PARÁGRAFO ÚNICO - A referida área destina-se à instalação
do sistema de bombeamento e tratamento de
água do Bairro Jardim Gramado.

ARTIGO 2º Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS
Em 24 de novembro de 1992

BALDUINO MAFFISSONI
PREFEITO MUNICIPAL

